



JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da prorrogação do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio aos Pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha-PA, no município de Santarém-PA.

A prorrogação contratual está fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

A locação do imóvel enquadra-se nessa previsão legal, pois é um serviço de natureza contínua, indispensável para a manutenção do atendimento aos pacientes do TFD e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II.

3. NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A Casa de Apoio aos Pacientes do TFD tem um papel fundamental na assistência a pacientes de Prainha-PA que necessitam de atendimento especializado em Santarém-PA. A estrutura do imóvel alugado garante acolhimento, segurança e conforto aos usuários, permitindo que permaneçam na capital para realizar seus tratamentos médicos de forma adequada.

A não prorrogação do contrato resultaria em prejuízos graves à continuidade do serviço, tais como:

1. Interrupção do suporte aos pacientes do TFD, impossibilitando sua permanência em Santarém durante o tratamento;



2. Dificuldade na realocação dos pacientes, uma vez que a busca por outro imóvel adequado demandaria tempo e poderia comprometer a eficiência do serviço;
3. Impacto negativo na adesão ao tratamento médico, podendo levar ao agravamento do estado de saúde dos pacientes que dependem do suporte da Casa de Apoio;
4. Risco de descumprimento das normativas do SUS, que determinam que os municípios garantam suporte aos pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
5. Possível aumento de custos para o município, caso seja necessário contratar nova locação emergencial ou realocar os pacientes em acomodações individuais, o que tornaria o serviço menos eficiente e mais oneroso.

Além disso, o imóvel atualmente locado atende plenamente aos requisitos estruturais e logísticos estabelecidos no Termo de Referência original, sendo mais vantajoso manter a locação do mesmo espaço, evitando gastos adicionais com mudanças e possíveis reformas para adequação de um novo imóvel.

4. VANTAGENS DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da locação traz benefícios diretos para a Administração Pública e para os usuários do serviço, tais como:

1. Garantia de continuidade do serviço essencial, sem interrupções prejudiciais aos pacientes;
2. Manutenção da economicidade, evitando custos adicionais com nova locação ou adaptações em outro imóvel;
3. Evita deslocamento desnecessário dos pacientes, garantindo que permaneçam em um ambiente já estruturado e adequado às suas necessidades;
4. Cumprimento das diretrizes do SUS, garantindo assistência eficaz aos pacientes do TFD;
5. Otimização dos recursos públicos, mantendo o contrato dentro dos parâmetros financeiros já previstos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e considerando que a locação do imóvel é um serviço de natureza contínua, torna-se imprescindível a prorrogação do contrato para garantir a manutenção da Casa de Apoio aos Pacientes do TFD.

A prorrogação contratual está plenamente fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, assegurando a continuidade do serviço essencial sem custos desnecessários ou interrupções prejudiciais aos pacientes.

Assim, recomenda-se a renovação do contrato de locação pelo período de mais 12 meses, mantendo as mesmas condições contratuais e garantindo a



continuidade do suporte aos pacientes do TFD de Prainha-PA no município de Santarém-PA.

JACKSON PEREIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 072/2022- PMP/GP

CIENTE:

Em 11 de dezembro de 2023.

Aginaldo Teles Magno
Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de
Prainha/PA.